



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022/DPE-RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022/DPE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro, **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, denominada **Multi-Service**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.080.462/0001-36, com sede na Av. Porto Alegre, n.º 336, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-164 tel. (69) 99295-0881 / 98491-1054, e-mail: ssttesouras@hotmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. **Saete dos Santos Tesoura**, portadora da cédula de identidade n.º 741397 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 698.904.202-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.102616.2022/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Das tratativas entre as partes e, considerando a aplicação do índice de reajuste IGP-M disposto no Contrato, o valor global para este período será de **R \$ 52.023,22 (cinquenta e dois mil vinte e três reais e vinte e dois centavos)**.

§ 1º - O valor acima dá-se de forma estimativa, compondo-se da soma dos preços unitários dos serviços no total de **R\$ 22.023,22 (vinte e dois mil vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, além do valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser gasto com peças de reposição, nos termos do item 3.15.2, alínea "j", do termo de referência (ID 0042707), descrito da seguinte forma:

LOTE 4 - DPE - ALTA FLORESTA, COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
68	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	36	R\$ 173,73	R\$ 6.254,28
69	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	24	R\$ 177,33	R\$ 4.255,92
70	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	16	R\$ 196,95	R\$ 3.151,20
71	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	4	R\$ 215,25	R\$ 861,00
74	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	2	R\$ 324,12	R\$ 648,24
75	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 12.000 BTU's	18	R\$ 15,24	R\$ 274,32
76	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 18.000 BTU's	12	R\$ 12,06	R\$ 144,72
77	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 24.000 BTU's	9	R\$ 17,27	R\$ 155,43
78	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 30.000 BTU's	2	R\$ 32,41	R\$ 64,82
81	Manutenção corretiva em ar-condicionado split de 60.000 BTU's	1	R\$ 69,49	R\$ 69,49
82	Remanejamento de ar-condicionado split de 12.000 BTU's	18	R\$ 135,29	R\$ 2.435,22
83	Remanejamento de ar-condicionado split de 18.000 BTU's	12	R\$ 135,29	R\$ 1.623,48

84	Remanejamento de ar-condicionado split de 24.000 BTU's	9	R\$ 129,65	R\$ 1.166,85
85	Remanejamento de ar-condicionado split de 30.000 BTU's	1	R\$ 296,33	R\$ 296,33
88	Remanejamento de ar-condicionado split de 60.000 BTU's	1	R\$ 621,92	R\$ 621,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS/REMANEJAMENTOS DO <b>LOTE 4</b>				<b>R\$ 22.023,22</b>
VALOR ESTIMADO A SER GASTO COM PEÇAS PARA O <b>LOTE 4</b> - Conforme item <b>3.15.2.</b> alínea j. do Termo de Referência.			R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE 4</b>				<b>R\$ 52.023,22</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

Os recursos necessários para pagamento do referido Contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho nº 2023PE000210 e 2023PE000211 (ID. 0197680; 0197683), devidamente consignado nas Notas de Empenho nº 2023NE000423 e 2023NE000424 (ID. 0198264;0198265), ambas nos valores respectivamente de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 14.682,14 (Quatorze mil seiscientos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 218202; Fonte do Recurso: 1.5000.0.00001; Nat. Desp.: 33.90.30 e 33.90.39, constante do Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

**§ 1º** - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do Contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF/RO.

**§2º** - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 3001.102616.2022/DPE-RO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Fica estabelecido que, conforme previsto na Lei 8.666/93 no Art. 79 item II, por oportunidade e conveniência, a Administração exercerá o direito de mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

## CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **35/2022/DPE**, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste Termo.

**Parágrafo Único** - Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **35/2022/DPE**, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo setor responsável da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

### SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Salete dos Santos Tesoura

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Salete dos Santos Tesoura, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 10/05/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0198833** e o código CRC **6533D273**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100396.2023.

Documento SEI nº 0198833v4